EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21, de 17 de Dezembro de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou, e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Aumenta o número de Vereadores do Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Art. 11 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 13 (treze) Vereadores, no exercício dos direitos políticos, eleitos para cada legislatura pelos cidadãos maiores de dezesseis anos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo único – Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 de dezembro de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente